

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1262, 30 DE DEZEMBRO DE
2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	4
Portaria - SEI nº 1302, de 29 de dezembro de 2025	4
Portaria - SEI nº 1301, de 29 de dezembro de 2025	6
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	8
Portaria - SEI nº 1306, de 30 de dezembro de 2025	8
Portaria - SEI nº 1305, de 30 de dezembro de 2025	10

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 1302, de 29 de dezembro de 2025

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Produtos para Saúde - EPI SOST, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais da Rede Ebserh.

A Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicada no [Boletim de Serviço 56, de 22 de setembro de 2014](#);

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Produtos para Saúde - EPI SOST, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diogo Carvalho Silva – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 123****

II - Integrante Demandante: Leandro Americo da Cruz – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 226****

III - Integrante Demandante: Raphael Salomão da Fonseca - Assistente Administrativo – SIAPE nº 225****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)
ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa

Portaria - SEI nº 1301, de 29 de dezembro de 2025

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Produtos para Saúde - COLCHÕES, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais da Rede Ebserh.

A Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicada no [Boletim de Serviço 56, de 22 de setembro de 2014](#);

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Produtos para Saúde - COLCHÕES, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diogo Carvalho Silva – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 123****

II - Integrante Demandante: Leandro Américo da Cruz – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 226****

III - Integrante Demandante: Raphael Salomão da Fonseca - Assistente Administrativo – SIAPE nº 225****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)
ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Portaria - SEI nº 1306, de 30 de dezembro de 2025

O Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria - SEI nº 443, de 09 de outubro de 2023 e,

Considerando que os documentos intitulados "Laudo Suplementar", o "Espelho da AIH" e o "Ofício de Agravo" a nosso juízo, tem natureza administrativa e como objetivo ser peça de apresentação da conta hospitalar ao Sistema Único de Saúde SUS municipal de Belo Horizonte;

Considerando o volume de atendimentos e procedimentos realizados pela instituição, a exigência de assinatura de Diretor Clínico e do Médico Solicitante nos supracitados documentos para fins de faturamento causa atrasos e dificuldades que poderiam inviabilizar o fluxo informativo e de encaminhamento da conta hospitalar;

Considerando que para emissão dos supracitados documentos há conferência prévia de todo o prontuário por parte da auditoria médica, que certifica todos os procedimentos a serem faturados e cobrados,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, sejam assinados pelos profissionais Assistentes em Administração, no caso de servidores da UFMG e Assistentes Administrativos e Chefia da Unidade, no caso de funcionários da Ebserh, lotados na UPIA - Unidade de Processamento da Informação Assistencial do HC-UFMG/Ebserh, responsáveis pelo processamento das contas, a seguir designados pelo Diretor Clínico para assinar em seu nome os seguintes documentos;

§ 1º Os documentos definidos no Caput deste artigo são: "Laudo Suplementar", o "Espelho da AIH" e o "Ofício de Agravo"

§ 2º Delegar a assinatura aos seguintes profissionais:

ITEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	SIAPE
1	ALAN CARLOS MONSERAT DE ARAÚJO	224****
2	AMANDA KATHLEEN DA SILVA	345****
3	CAROLINE DELLACOCHE MARTINS DE CONCEICAO	222****
4	CRISTIANE MARIA DA FONSECA ARCHANJO	143****
5	ELIZETE APARECIDA SOARES	243****
6	FARLEN MATIAS PEREIRA	235****
7	IARA MAGALHÃES DOS SANTOS	350****
8	LUDMILA DE SOUZA E MASCARENHAS MARQUES	222****
9	MARCELO AUGUSTO ALVES DA SILVA	336****
10	PATRICIANE HERMOGENES VERTELO	225****
11	RAQUEL MOREIRA DA SILVA	334****
12	THALISSON THIBERIO VIEIRA GOES SANTANA	227****

13	WILLIAN VALADARES DO CARMO	223****
----	----------------------------	---------

Art. 2º Determinar que o Município de Belo Horizonte seja notificado sobre as dificuldades criadas pela exigência aqui tratadas e a comunicação acerca do procedimento adotado a partir da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)
VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1305, de 30 de dezembro de 2025

O Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria - SEI nº 443, de 09 de outubro de 2023 e,

Considerando que o documento intitulado "Laudo para solicitação de nova AIH", o documento "Comunicação de Alteração/Mudança de Procedimento", o "Ofício de Agravo" e a "Planilha de Homônimos" a nosso juízo, tem natureza administrativa e tem como objetivo a solicitação de procedimentos no âmbito do hospital;

Considerando o volume de atendimentos e procedimentos realizados pela Instituição, a exigência de assinatura do Diretor Clínico no "Laudo para solicitação de nova AIH" para fins de realização dos procedimentos solicitados causa atrasos e dificuldades que poderiam inviabilizar o fluxo do atendimento hospitalar;

Considerando que para a emissão do "Laudo para solicitação de nova AIH", o documento "Comunicação de Alteração/Mudança de Procedimento", o "Ofício de Agravo" e a "Planilha de Homônimos" há prévia avaliação médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, sejam assinados pelos médicos(as) auditores(as), todos lotados na UPIA (Unidade de Processamento de Informação Assistencial) do HC-UFMG/Ebserh, a seguir designados pelo Diretor Clínico para assinar em seu nome os seguintes documentos;

§ 1º Os documentos definidos no Caput deste artigo são: "Laudo para solicitação de nova AIH", o documento "Comunicação de Alteração/Mudança de Procedimento", o "Ofício de Agravo" e a "Planilha de Homônimos".

§ 2º Delegar a assinatura aos seguintes médicos auditores:

NOME	SIAPE
ADRIANO CARVALHO	126****
ANA LUCIA BORGES STARLING	150****
DANIELE FALCI DE OLIVEIRA	226****
DENISE GONTIJO RODRIGUES TORRES	214****
FLÁVIA ANDRADE RIBEIRO	134****
MARCELO ELLER MIRANDA	114****
MONICA ROEDER DE LIMA	110****
NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES	137****
NATHALIA BUENO ALVARENGA	224****
PAULO HENRIQUE COSTA DINIZ	267****
RACHEL FIGUEIREIDO MELILO CAROLINO	202****
RAFAELA CABRAL GONÇALVES	267****
RENATA GRANHA JERÔNIMO	343****

SABRINA VERSUTI NUNES

175****

Art. 2º Determinar que o Município de Belo Horizonte seja notificado sobre as dificuldades criadas pela exigência aqui tratadas e a comunicação acerca do procedimento adotado a partir da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh